



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI
SETOR DE PROTOCOLO ALEPI - SEGOV-PI

Av. Mal. Castelo Branco, 201 - Bairro Cabral, Teresina/PI, CEP 64001-923
Telefone: (86) 3133-3022 - <http://www.pi.gov.br>

PROPOSIÇÃO 2023/SEGOV-PI/SGI/PROTO-ALEPI-SEGOV
outubro de 2023.

Teresina/PI, 16 de

LEI Nº

DE

DE

DE 2023

Dispõe sobre os subsídios dos Defensores Públicos da Defensoria Pública do estado do Piauí.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu, **FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA**, Presidente da Assembleia Legislativa, nos termos do § 7º, do art. 78, da Constituição Estadual, **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios mensais dos membros da Defensoria Pública do estado do Piauí passam a corresponder aos valores constantes no Anexo Único desta Lei, implementado em parcelas sucessivas e não cumulativas.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à Defensoria Pública do estado do Piauí.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 2023.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, em Teresina (PI), 16 de outubro de 2023.

Dep. **FRANZÉ SILVA**

Presidente

ANEXO ÚNICO
SUBSÍDIOS DOS DEFENSORES PÚBLICOS

CATEGORIAS	VALORES VIGENTES A PARTIR DE		
	1º de outubro de 2023	1º de fevereiro de 2024	1º de fevereiro de 2025
DEFENSOR PÚBLICO SUBSTITUTO	R\$ 29.086,39	R\$ 30.732,78	R\$ 32.379,23
1ª CATEGORIA	R\$ 30.617,25	R\$ 32.350,30	R\$ 34.083,40
2ª CATEGORIA	R\$ 32.228,68	R\$ 34.052,95	R\$ 35.877,27
3ª CATEGORIA	R\$ 33.924,93	R\$ 35.845,21	R\$ 37.765,55
4ª CATEGORIA	R\$ 35.710,45	R\$ 37.731,80	R\$ 39.753,21
CATEGORIA ESPECIAL	R\$ 37.589,95	R\$ 39.717,68	R\$ 41.845,48



Documento assinado eletronicamente por **Francisco José Alves da Silva - RG.641761-SSP-PI, Presidente da Assembleia Legislativa**, em 17/10/2023, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9602194** e o código CRC **09FE0D60**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00010.009000/2023-51

SEI nº 9602194



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI
SETOR DE PROTOCOLO ALEPI - SEGOV-PI

Av. Mal. Castelo Branco, 201 - Bairro Cabral, Teresina/PI, CEP 64001-923
Telefone: (86) 3133-3022 - <http://www.pi.gov.br>

EXPEDIENTE 2023/SEGOV-PI/SGI/PROTO-ALEPI-SEGOV
outubro de 2023.

Teresina/PI, 16 de

OFÍCIO PRES. SGM Nº 238/2023

Excelentíssimo Senhor
RAFAEL TAJRA FONTELES
Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL

Senhor Governador,

Ao cumprimentá-lo, encaminho a Vossa Excelência, anexo, Lei que "**Dispõe sobre os subsídios dos Defensores Públicos da Defensoria Pública do estado do Piauí**" de autoria da **Defensoria Pública do Estado do Piauí**, promulgada nesta Casa Legislativa, na forma do art. 78, da Constituição Estadual, para que seja aposto a necessária numeração, com vistas aos controles e publicação no Diário Oficial do Estado.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep. FRANZÉ SILVA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco José Alves da Silva - RG.641761-SSP-PI, Presidente da Assembleia Legislativa**, em 17/10/2023, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9601601** e o código CRC **E72E45CA**.

